Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

ESTABELECE O CRITÉRIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o poder Legislativo do Município de Domingos Martins – ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica isento de vagas para estacionamento de veículos os estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, isolados ou em conjunto, desde que a área ou a somatória das áreas úteis sejam igual ou inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados).

§1º Será exigida uma vaga de estacionamento de veículo para cada 100 m² (cem metros quadrados) ou fração que ultrapassarem o limite máximo de 200 m² (duzentos metros quadrados) de que trata o *caput.*

§2º Nas edificações de uso misto as unidades residenciais deverão apresentar 01 (uma) vaga para estacionamento por residência.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 26 de junho de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito